



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 130/2022-L, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

BIOGRAFIA DE ELISA MARIA DE LIMA “DONA BIA”

Elisa Maria de Lima nasceu em 5 de junho de 1951. Veio para a cidade de São Roque ainda muito nova, porém casada, e com três filhos pequenos.

Empregou-se numa chácara, da qual fazia todo o serviço praticamente sozinha. Seus filhos, então em fase escolar, estudavam na escola popularmente conhecida como Juca Rocha. Morava próximo à chácara Bela Vista, entre o Caetê e o bairro do Carmo. Com muita garra e dedicação, levava seus filhos e mais algumas crianças a pé para a escola, todos os dias. Trazia-os de volta da mesma forma. O caminho era tão cansativo que, por vezes, Elisa esperava as crianças na própria escola. Alguns anos depois, Elisa conseguiria, junto à Prefeitura de São Roque, uma Kombi para levar as crianças a essa escola.

Dona Bia morava numa chácara, a dona da qual era uma pessoa de modos rudes. Não gostava, por exemplo, que Dona Bia recebesse familiares e amigos no local. Porém, não havia outra escolha.

Eis que surge, na Prefeitura, a oportunidade de inscrição para obtenção de uma casa própria. Elisa não pensou duas vezes, como qualquer um dos que estavam ali naquela fila, esperando por um sonho. Foram longos anos de árdua espera, testemunhados pelos seus filhos. Até que o grande dia enfim chegou: Elisa conquistou sua casa no Conjunto Habitacional Parque Primavera, no bairro Gabriel Piza. Sua felicidade contagiava a todos. Uma mulher muito alegre, que gostava de interagir e ajudar a todos. O papel não faz jus ao tamanho da história de Dona Bia, como também era conhecida.

Certa feita, ainda na infância de seus filhos, uma mulher conhecida como Dona Maria foi diagnosticada com câncer de mama. Naquele tempo, pouco se sabia sobre a doença. Dona Bia, no entanto, não mediu esforços para acompanhá-la nos tratamentos, nas consultas, oferecendo-lhe sua companhia.

Seu incondicional amor ao próximo sempre pautou sua vida. Fez amizades por onde passou. Criou exemplarmente seus filhos, cuidou da sogra e do sogro quando adoeceram, cuidou do esposo, cuidou do tio do esposo por meses dentro da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, e cuidou até mesmo de muita gente com que nunca teve nenhum laço familiar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Depois de ver seus filhos crescidos, cada qual no seu caminho, Dona Bia encontrou uma nova diversão: os bingos beneficentes. Se antes já tinha tantas amigas, nessa fase, então, perdeu as contas de tanta gente boa que entrou em sua vida. Sempre que possível, frequentava os bingos beneficentes, e assim o fez até onde suas forças lhe permitiram. Dona Bia nos deixou em 1º de junho de 2020, em Sorocaba.

Isso posto, ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA, por intermédio do Protocolo CETSR Nº 21/10/2022 - 14:46 12926/2022, de 21 de outubro de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 21/10/2022 - 14:21 12926/2022/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 130/2022-L

De 21 de outubro de 2022.

Denomina “Praça Elisa Maria de Lima ‘Dona Bia’” área pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça Elisa Maria de Lima ‘Dona Bia’” a área pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera descrita no Decreto Nº 9.908, de 29 de junho de 2022, e conforme certidão.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da área pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 21 de outubro de 2022.

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)**
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 21/10/2022 - 14:21 12926/2022/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OF Nº 595/2022/GP

São Roque, 13 de setembro de 2022.

Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão nº 65/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão nº 065/2022 que resultou na emissão da Certidão nº 068/2022.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO:14495849859 Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO:14495849859
Dados: 2022.09.13 11:48:58 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística São Roque - SP

PROTÓCOLO CETSUR 1611482/2022 - 15/09/2022 11:24

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

CERTIDÃO Nº. 068/2022

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Certidão nº 65/2022, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Área em questão é de Domínio Público e faz parte do Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera. Seguem anexas as cópias do levantamento da Área em questão e Memorial Descritivo.

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu *Alexandre Valente Oliani*
(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

=====

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

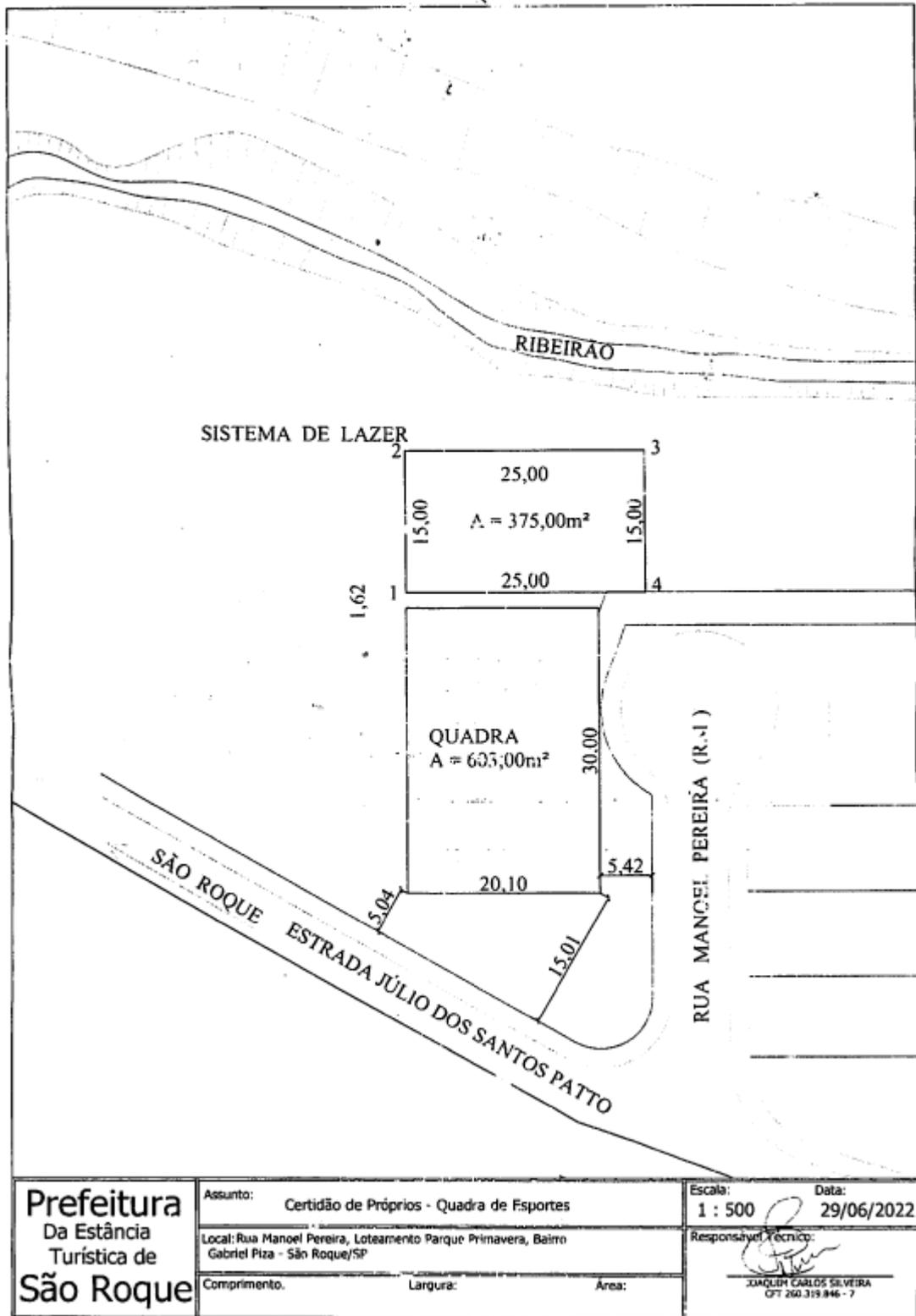


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

DE UM IMÓVEL.
LOCAL. RUA MANOEL PEREIRA esquina com a STRADA JÚLIO DOS SANTOS PATTO – LOTEAMENTO
PARQUE PRIMAVERA – BAIRRO DE GABRIEL PIZA.]
CIDADE DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO.
PROPRIETARIO PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE.
ÁREA. 375,00m².

Sistema de lazer do Loteamento Parque Primavera.

Inicia no ponto 1, distante 36,66m da Estrada Júlio dos Santos Patto no sentido centro para bairro e segue com a distância de 15,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 2; deste deflete à direita e segue com a distância de 25,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primaveras até o ponto 3; deste deflete à direita e segue com a distância de 15,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 4; deste deflete à direita e segue com a distância de 25,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro com a área de 375,00m².


JOAQUIM CARLOS SILVEIRA.
CFT n°. 834451708-78.
SÃO ROQUE. 29/06/2022.

"Terra do vinho, bonita por natureza!"

PREFEITURA DA ESTANCIA
TURISTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, nº 355 - Taboão - CEP: 18135-125

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10934/2022



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OK

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 65/2022

São Roque, 1 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, e a Lei nº 4.470, de 19 de outubro de 2015, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO do seguinte próprio:

ÁREA PÚBLICA DESCRITA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 9908, DE 29 DE JUNHO DE 2022, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE PRIMAVERA

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio é oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

CONFORME SE CONSTATA DA LEI Nº 4.470/2015, PRÓPRIOS PÚBLICOS PODEM TER SUAS DENOMINAÇÕES ALTERADAS (EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS), PORTANTO A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NÃO PODE SE LIMITAR A INFORMAR QUE O PRÓPRIO JÁ POSSUI DENOMINAÇÃO OFICIAL.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
TONINHO BARBA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA 08750205520 em 08/08/2022 18:13:08. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 5G71-FKMD-3N56-WU14

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



São Roque-SP

Legislação Digital

DECRETO Nº 9.908, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a afetação de área pública destinada a construção de uma praça e dá outras providências.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que afetação é o fato administrativo pelo qual se atribui a um bem público uma destinação pública específica de interesse direto da administração;

Considerando que os bens de uso comum do povo são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas);

Considerando que a afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

Considerando que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados à destinação específica;

Considerando que o Município de São Roque pretende a construção de uma praça com área de lazer;

Considerando, por fim, que a afetação da área visa atender, em caráter permanente, a uma necessidade pública em benefício da sociedade local; decreta:

Art. 1º Fica afetado o imóvel público especificado no parágrafo único deste artigo, para fins de construção de uma praça:

Parágrafo único. A área afetada localiza-se na Rua Manoel Pereira, esquina com a estrada Júlio dos Santos Patto, no Loteamento Primavera, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, distante 36,66m da Estrada Júlio dos Santos Patto no sentido centro para bairro e segue com a distância de 15,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 2; deste deflete à direita e segue com a distância de 25,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 3; deste deflete à direita e segue com a distância de 15,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 4; deste deflete à direita e segue com a distância de 25,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro com a área de 375,00m².

Art. 2º Para fins de registro, passam a integrar o presente Decreto, na forma de Anexos, memorial descritivo e planta da área afetada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Da Estância Turística de São Roque, 29/06/2022

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Publicado em 29 de junho de 2022, no Átrio do Paço Municipal

* Este texto não substitui a publicação oficial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA,08750025520 em 09/08/2022 18:13:09
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 5G71-PKMD-3IN56-WU14

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



São Roque-SP

Legislação Digital

DECRETO Nº 9.908, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a afetação de área pública destinada a construção de uma praça e dá outras providências.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que afetação é o fato administrativo pelo qual se atribui a um bem público uma destinação pública específica de interesse direto da administração;

Considerando que os bens de uso comum do povo são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas);

Considerando que a afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

Considerando que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados à destinação específica;

Considerando que o Município de São Roque pretende a construção de uma praça com área de lazer;

Considerando, por fim, que a afetação da área visa atender, em caráter permanente, a uma necessidade pública em benefício da sociedade local; decreta:

Art. 1º Fica afetado o imóvel público especificado no parágrafo único deste artigo, para fins de construção de uma praça:

Parágrafo único. A área afetada localiza-se na Rua Manoel Pereira, esquina com a estrada Júlio dos Santos Patto, no Loteamento Primavera, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, distante 36,66m da Estrada Júlio dos Santos Patto no sentido centro para baixo e segue com a distância de 15,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 2; deste deflete à direita e segue com a distância de 25,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 3; deste deflete à direita e segue com a distância de 15,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 4; deste deflete à direita e segue com a distância de 25,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro com a área de 375,00m².

Art. 2º Para fins de registro, passam a integrar o presente Decreto, na forma de Anexos, memorial descritivo e planta da área afetada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Da Estância Turística de São Roque, 29/06/2022

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Publicado em 29 de junho de 2022, no Átrio do Paço Municipal

* Este texto não substitui a publicação oficial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025320 em 08/08/2022 10:13:08
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 5G71-PKMD-3N56-WU14

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

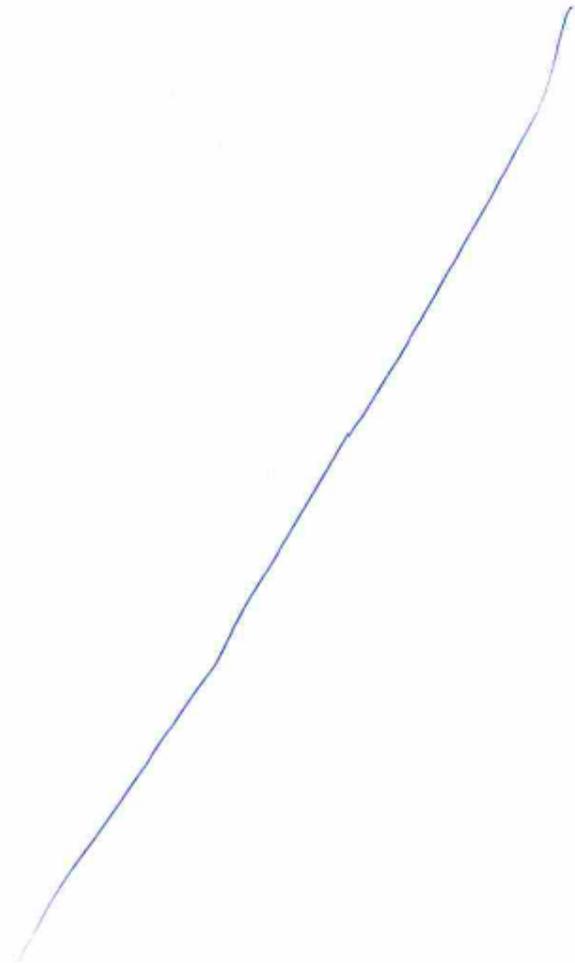
As

topógrafo Joaquim,

favor atenda.

 18/06/20

Juliana Caldeira
Diretora do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente
RUA SÃO PAULO, 355 - JARDIM RENÊ - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

A
Sr. ROSELENE A. SIMÕES.
Protocolo n°. 10934/22, ofício n°.65/22.

Em vistoria ao local constatei que o imóvel é de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por tratar do Sistema de Lazer do Parque Primavera, segue em anexo copiado levantamento da área em questão e o memorial descritivo.

Joaquim Carlos Silveira
CPF - 834451708-78

SÃO ROQUE, 22/08/2022.

"Terra do vinho, bonita por natureza!"

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125